



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Controle Externo do TCU no Rio Grande do Norte

ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE NAS COMISSÕES DE CONCURSOS PÚBLICOS

**Seminário de Acesso ao Ensino Superior –
SAES/2015**

Apresentado por
Cláudio Marcelo Spalla Fajardo
Auditor Federal de Controle Externo do TCU.

Unidade Técnica Competente

Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIP

Relevância do tema:

- Interesse da sociedade
- Visibilidade
- Possibilidade de ganhos de desempenho
- Eficiência da gestão

Problema

O TCU, nos termos do Acórdão 3010/2014-Plenário, determinou a anulação de concurso realizado pela Esaf, por haver incluído critérios de seleção que colidiram com princípios constitucionais (imessoalidade, julgamento objetivo, interesse público).

Necessidade de verificar o que deve ser aperfeiçoado no processo de realização de concursos para evitar ocorrências semelhantes no futuro.

Problema

Sumário:

- DENÚNCIA. MPOG. ESAF. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG).
- QUESTIONAMENTOS SOBRE A RAZOABILIDADE DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA, NA PROVA DE TÍTULOS, À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADES DE GERÊNCIA E QUANTO À OBJETIVIDADE DOS RESPECTIVOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO.
- LACUNA DE INFORMAÇÕES NO EDITAL SOBRE O CONCEITO DE ATIVIDADE GERENCIAL.

Problema

Sumário:

- ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA ESAF E PELO MPOG INSUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A OBJETIVIDADE DOS CRITÉRIOS A SER ADOTADOS PARA AFERIÇÃO DA EXPERIÊNCIA GERENCIAL DOS CANDIDATOS.
- AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA, DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA ISONOMIA E AO INTERESSE PÚBLICO.
- CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO À ESAF E AO MPOG PARA ANULAÇÃO DO CERTAME.
- IMPROCEDÊNCIA DAS DEMAIS NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES NO CERTAME. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO

Problema

- A denúncia concentrava-se, basicamente, nas seguintes alegações:
 - a) ausência de informação sobre parâmetros objetivos para aferição, pela banca examinadora, do quesito "experiência profissional exercendo atividade gerencial", referente à prova de títulos, contido no subitem 11.16 do Edital, "o que pode resultar na indevida aceitação ou recusa de uma atividade como gerencial e induzir uma seleção inapropriada de servidores";
 - b) pontuação excessiva atribuída à experiência profissional, notadamente na área gerencial, o que pode "gerar um direcionamento indevido da seleção dos futuros servidores", procedimento este que difere do adotado nos concursos anteriores para o mesmo cargo.

Fundamento

- O inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998, prevê que:
- "A investidura em cargo ou emprego público depende da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Contexto

- A admissão de servidores na Administração Pública deve se dar através de concursos públicos, salvo as exceções previstas em lei (art. 37, II, da CF/1988).
- O concurso deverá guardar correlação com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, por um lado, e também deverá atender aos princípios regedores da administração pública (isonomia, avaliação objetiva, eficiência, entre outros) e ao interesse público, por outro lado.

Contexto

- Todas as etapas de um concurso, desde o diagnóstico inicial que demonstra a necessidade de contratação, a definição dos critérios de seleção, a condução do certame, até a constituição e gestão do cadastro de reserva, quando existir, devem atender a esses princípios.
- O TCU, nos termos do Acórdão 3010/2014-Plenário, determinou a anulação de concurso realizado pela Esaf, por haver incluído critérios de seleção que colidiram com esses princípios. Configurou-se assim a necessidade de verificar o que deve ser aperfeiçoado no processo de realização de concursos para evitar ocorrências semelhantes no futuro, e assegurar que os princípios constitucionais e o interesse público sejam atendidos.

Questões

1) Os princípios constitucionais da isonomia, da eficiência e da impessoalidade (concretizando o princípio do julgamento objetivo) e o interesse público são atendidos na realização de concursos?

1.1) Os princípios constitucionais e o interesse público são atendidos na etapa de formulação do pedido de realização de concursos públicos?

1.2) Os princípios constitucionais e o interesse público são atendidos nas etapas de elaboração e aprovação da versão final dos editais de concursos públicos?

1.3) Os concursos têm proporcionado a seleção de pessoas com o perfil adequado ao serviço que desempenharão?

Questões

2) Os controles existentes nas principais atividades garantem a aderência aos princípios constitucionais da isonomia, da eficiência e da impessoalidade (concretizando o princípio do julgamento objetivo) e ao interesse público?

Questões

1.1) Os princípios constitucionais e o interesse público são atendidos na etapa de formulação do pedido de realização de concursos públicos?

O que a análise vai permitir dizer:

- *Se há atividades relevantes sem definição de responsáveis;*
- *Se as normas aplicáveis orientam adequadamente;*
- *Se os demandantes justificam suas solicitações para concursos;*
- *Se os demandantes da Administração Pública Federal possuem planejamento da força de trabalho.*

Questões

1.2) Os princípios constitucionais e o interesse público são atendidos nas etapas de elaboração e aprovação da versão final dos editais de concursos públicos?

O que a análise vai permitir dizer:

- *Se a etapa de elaboração e aprovação de editais atende aos princípios constitucionais;*
- *Se as normas existentes orientam adequadamente a elaboração dos editais;*
- *Se a ESAF tem autonomia de decisão que possa interferir na observância dos princípios constitucionais.*

Questões

1.3) Os concursos têm proporcionado a seleção de pessoas com o perfil adequado ao serviço que desempenharão?

O que a análise vai permitir dizer:

- *Se há verificação posterior da adequação dos selecionados, para retroalimentar o processo seletivo;*
- *Se os critérios utilizados para embasar o pedido de concurso são adequados e suficientes;*
- *Se as informações disponibilizadas pelos demandantes são suficientes para que a ESAF realize um bom concurso.*

Questões

2. Os controles existentes nas principais atividades garantem a aderência aos princípios constitucionais da isonomia, da eficiência e da impessoalidade (concretizando o princípio do julgamento objetivo) e ao interesse público?

O que a análise vai permitir dizer:

- *Se cada atividade relevante tem objetivos claros;*
- *Se os controles existentes reduzem os riscos a níveis aceitáveis;*
- *Se os controles não funcionam.*

Decisões do TCU – Concurso Público

AC-1586-24/15-P

Representação. Pessoal. O reenquadramento em plano de cargos e salários com base em situações jurídicas pretéritas à admissão, que provoque tratamento diferenciado com outros concursados admitidos por meio do mesmo concurso público, contraria os princípios da legalidade, do concurso público, da moralidade e da impessoalidade.

Decisões do TCU – Concurso Público

[AC-3272-17/15-1](#)

Embargos de Declaração. Pessoal. O art. 37, inciso IV, da Constituição Federal não determina que ocorra a posse, a celebração de contrato de trabalho ou o efetivo exercício dentro do prazo de validade do concurso público, mas tão somente a convocação do candidato aprovado.

No regime celetista, não é exigida publicação no Diário Oficial da União para convocação de candidatos aprovados em concurso público. Tendo em vista a inexistência de norma que discipline a convocação dos celetistas, admite-se a apresentação de telegrama ou a assinatura de termo de compromisso como comprovação de que a convocação do candidato aprovado ocorreu dentro do prazo de validade do certame.

Decisões do TCU – Concurso Público

[AC-1167-17/15-P](#)

Enunciado:

Monitoramento. Serviço Terceirizado. No âmbito dos conselhos de fiscalização das profissões regulamentadas, a contratação de empregados para prestação dos serviços de assessoria jurídica que sejam **inerentes às atividades finalísticas** da entidade deve ocorrer por meio de concurso público (art. 37, inciso II, da Constituição Federal).

A celebração de contratos de serviços de assistência jurídica que não integram o plexo das atribuições finalísticas da entidade deve, por sua vez, ser precedida de procedimento licitatório (art. 2º da Lei 8.666/93).

Decisões do TCU – Concurso Público

[AC-0918-14/15-P](#)

Enunciado:

Representação. Pessoal. Os contratos de trabalho de empregados admitidos por conselhos de fiscalização profissional sem prévio concurso público, após 18/05/01 (data em que o Supremo Tribunal Federal declarou a natureza autárquica sui generis das unidades de fiscalização das profissões), para exercício de atividades não contempladas nas funções de direção, chefia e assessoramento, devem ser rescindidos, sem prejuízo da realização de concurso público para preenchimento dos cargos efetivos.

Decisões do TCU – Concurso Público

[AC-0058-01/15-P](#)

Enunciado:

Representação. Pessoal. A nomeação para órgão público de candidatos aprovados por meio de concurso realizado por outro órgão tem o potencial de impactar nos direitos subjetivos dos candidatos aprovados e não convocados pelo primeiro órgão, havendo certame pendente de homologação por parte deste. Sendo matéria afeta à esfera judicial dos particulares, refoge à jurisdição do TCU, pois não caracterizado o interesse público, devendo os particulares que se sentirem lesados buscarem seus direitos no Poder Judiciário.

Decisões do TCU – Concurso Público

[AC-3094-45/14-P](#)

Enunciado:

É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado (Súmula 287).

Decisões do TCU – Concurso Público

[AC-3010-44/14-P](#)

Enunciado:

Denúncia. Pessoal. A participação em concursos públicos, na condição de candidato, de agente que atuou em procedimentos administrativos vinculados ao mesmo certame não se coaduna com o princípio da moralidade pública. Parcialmente procedente.

A utilização de experiência em atividade gerencial como quesito de pontuação em prova de títulos requer que o edital do concurso público estabeleça critérios objetivos que permitam identificar, mensurar e comparar os diferentes tipos de experiência profissional, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, da ampla concorrência, do julgamento objetivo e ao próprio interesse público.

Decisões do TCU – Concurso Público

[AC-2915-42/14-P](#)

Enunciado:

Tomada de Contas Especial. Responsabilidade. A jurisdição do TCU não alcança particular estranho à Administração, quando não se comprova a contribuição decisiva e em concurso com agente público para a produção de dano ao erário, seja por adulteração de documentos ou emissão de declarações falsas, por exemplo. Exclusão da relação processual.

Decisões do TCU – Concurso Público

[AC-2915-42/14-P](#)

Enunciado:

Tomada de Contas Especial. Responsabilidade. A jurisdição do TCU não alcança particular estranho à Administração, quando não se comprova a contribuição decisiva e em concurso com agente público para a produção de dano ao erário, seja por adulteração de documentos ou emissão de declarações falsas, por exemplo. Exclusão da relação processual.

Decisões do TCU – Concurso Público

[AC-4306-27/14-1](#)

Enunciado:

Recurso de Reconsideração. Pessoal. O sistema S pode adotar formas de seleção de pessoal com menor rigor do que as exigidas para o concurso público, desde que assegurada a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência, da publicidade, e a adoção de critérios objetivos nos procedimentos de seleção e recrutamento

Decisões do TCU – Concurso Público

[AC-3239-47/13-P](#)

Enunciado:

Auditoria operacional. Pessoal. As organizações sociais não estão obrigadas a realizar concurso público para contratação de seus empregados. No entanto, durante o tempo em que mantiverem contrato de gestão com o Poder Público Federal, devem realizar processos seletivos com observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade.

Decisões do TCU – Concurso Público

[AC-3239-47/13-P](#)

Enunciado:

Auditoria operacional. Pessoal. As organizações sociais não estão obrigadas a realizar concurso público para contratação de seus empregados. No entanto, durante o tempo em que mantiverem contrato de gestão com o Poder Público Federal, devem realizar processos seletivos com observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade.

Decisões do TCU – Concurso Público

[AC-0831-12/13-P](#)

Enunciado:

Consulta. Finanças Públicas. As receitas provenientes da arrecadação de taxa de inscrição em concurso público e também as despesas necessárias à sua concretização devem ser integralmente registradas no Orçamento da União. Resposta enviada à Consulente.

Decisões do TCU – Processo Seletivo

[AC-4685-28/12-1](#)

Enunciado:

Prestação de Contas Simplificada. Serviço terceirizado. Pessoal. Os atos praticados em processo seletivo de pessoal devem ter ampla publicidade, especialmente no que se refere à divulgação do edital, ao conteúdo programático e às notas atribuídas aos candidatos, inclusive os motivos para a atribuição da pontuação de cada item avaliado, para permitir a apresentação de recurso por interessado.

Do mesmo modo, devem ser utilizados critérios objetivos de seleção, assegurando a isonomia entre os interessados, a impessoalidade, a transparência e a publicidade dos procedimentos, abstendo-se de adotar critérios subjetivos, tais como pesquisa de referências, entrevistas e análise curricular. Ciência.

Decisões do TCU – Processo Seletivo

[AC-9168-36/11-2](#)

Enunciado:

Admissão. Pessoal. O prazo de vigência do certame deve estar especificado no edital do concurso público ou processo seletivo simplificado.

Decisões do TCU – Processo Seletivo

[AC-0305-04/11-P](#)

Enunciado:

Acompanhamento. Pessoal. Sistema "S". Nos processos de recrutamento e seleção de pessoal é necessário:

- estabelecer critérios objetivos de avaliação da fase de entrevistas e constar em editais o conteúdo objeto da entrevista, relacionado com pré-requisitos do cargo e os critérios de atribuição de notas;
- proceder à numeração das folhas com rubricas dos responsáveis;
- fazer constar no instrumento convocatório os critérios objetivos de avaliação da etapa de entrevista para permitir a interposição de recursos;
- divulgar expressamente o nome da entidade promotora do processo seletivo;
- não promover processos seletivos sem a elaboração de instrumento convocatório que esclareça as fases do concurso, os procedimentos utilizados, as fórmulas para pontuação, os critérios de desempate, o conteúdo programático, os prazos de recurso;
- garantir a transparência e a impessoalidade do certame, além da igualdade entre os candidatos. Determinações

Decisões do TCU – Processo Seletivo

[AC-2063-30/10-P](#)

Enunciado:

Representação. Pessoal. **Nepotismo**. A contratação de parentes de dirigentes e conselheiros, sem processo seletivo, para o exercício de funções de assessoria do Conselho Deliberativo e da Diretoria vai de encontro aos princípios constitucionais respeitantes à Administração Pública, em especial os da moralidade e impessoalidade, os quais devem ser observados pelas entidades do Sistema "S".

Não vem ao caso a qualificação profissional dos parentes contratados, já que a condição necessária e suficiente para a configuração do nepotismo é justamente o grau de parentesco. Fixação de prazo para a promoção de exonerações. Procedência parcial.

Decisões do TCU – Processo Seletivo

[AC-1818-13/10-2](#)

Enunciado:

Admissão. Pessoal. É ilegal contratar servidores antes de publicar no Diário Oficial da União a homologação do resultado do processo seletivo. Ilegalidade.

Decisões do TCU – Processo Seletivo

[AC-1383-09/10-2](#)

Enunciado:

Admissão. Pessoal. Contratação temporária. A admissão temporária deve ser precedida de **autorização ministerial** para realização do processo seletivo, bem como estar de acordo com a Lei nº 9849/1999. É irregular a não apresentação de ato que originou as vagas. Ilegalidade.

Decisões do TCU – Processo Seletivo

[AC-0500-08/10-P](#)

Enunciado:

Representação. Pessoal. Serviços Sociais Autônomos. A flexibilidade administrativa para seleção de pessoal das entidades do Sistema S é apenas relativa.

O processo seletivo para a contratação de pessoal deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e moralidade.

Deve-se abster de utilizar provas subjetivas ou discursivas, entrevistas ou similares sem a prévia estipulação de critérios objetivos de avaliação e permitir a interposição de recursos, constando em edital: critérios de correção e pontuação, conteúdo programático detalhado, identidade e qualificação dos membros da banca examinadora que realizarão as imprescindíveis entrevistas, os pesos das etapas para a obtenção da nota final dos candidatos, o quantitativo de vagas para cada cargo e os critérios para desempate. Procedência. Determinação.

Decisões do TCU – Processo Seletivo

[AC-0738-05/10-2](#)

Enunciado:

Admissão. Pessoal. A regra da imprescindibilidade do concurso público é mitigada na hipótese de contratação por tempo determinado para **atender a necessidade temporária** de excepcional interesse público, o que deve ocorrer por meio de processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, nos termos da Lei 8.745/93. Ilegalidade.

Decisões do TCU – Processo Seletivo

[AC-0181-01/10-2](#)

Enunciado:

Pedido de reexame. Pessoal. Processo seletivo simplificado. A publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado é elemento essencial para sua validade, assim como no concurso público. Trata-se da observância de um princípio constitucional. Provimento negado.

Decisões do TCU – Processo Seletivo

[AC-4608-30/09-2](#)

Enunciado:

Admissão. Pessoal. Contratação temporária. O processo seletivo está sujeito a ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial da União. A ausência de publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado afronta o princípio da publicidade. Ilegalidade.

Muito Obrigado!